



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA 16.470/12

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de **Procedimento de Apuração Preliminar**, diante do requerimento pedido formulado pela Sra. MIRIAN ANAYA XAVIER DA COSTA PRADO, requerendo o pagamento de férias não usufruídas em decorrência da necessidade do serviço, referente ao contrato que vigorou no período 05/01/09 até a presente data. Diante do exposto, o pedido encontra respaldo nos seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

" Artigo 225 – as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

(...)

Artigo 229 – proceder-se-á à instauração de:

I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Deste modo, determino a abertura de procedimento de apuração preliminar para verificar a efetiva prestação do serviço durante período de férias.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 31 de outubro de 2012.



PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal
